



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 019/2016.

Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Pitanga, e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relatora: Vereadora **EUNICE DE FÁTIMA BASSANI.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime de urgência, que cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Pitanga, e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DA RELATORA:

Nos termos do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais: manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança e do adolescente, do idoso e do deficiente, e à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública;

Em sua justificativa, o referido Comitê é um colegiado formado por representações sociais variadas e sua atuação deve acontecer com autonomia, pautada sempre no interesse público e no aprimoramento da relação formal e continua com a Administração Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



responsável pela gestão e aplicação dos recursos do transporte escolar. Sua criação é tratada pela resolução nº 777 do SEED, de 18 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.906, de 27 de fevereiro de 2013, que trata dos critérios, forma de transferência de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no âmbito do Estado, a razão da urgência se dá pelo motivo desta Administração, por engano ter criado o referido Comitê através de Portaria, o que deveria ser através de Lei, conforme o dispositivo legal supracitado.

Quanto ao aspecto formal e à vista das razões expendidas, opino e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 019/2016, em regime normal.

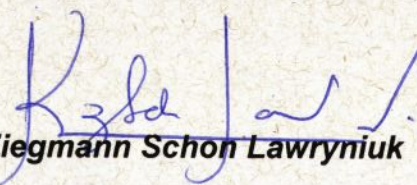
É o Voto e Parecer.

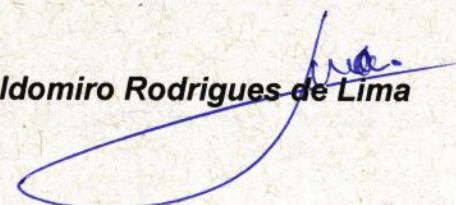
Sala das Comissões, 18 de Março de 2016.


Vereadora **EUNICE DE FÁTIMA BASSANI.**
Relatora

Sala das Comissões, 22 de Março de 2016.

A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 22 de Março de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto da Relatora, pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2016 em regime normal.


Kelly Ziegmann Schon Lawryniuk


Valdomiro Rodrigues de Lima


Luiz Acir Matos

Pedro Ocalixuk.